LEI Nº 1072/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratos emergenciais de professores(as).

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar, em caráter emergencial, um(a) professor(a), que possua Licenciatura Plena com habilitação na área de **Matemática**, RT de 20 h., legalmente qualificado(a), pelo período de 90 (noventa) dias. Um(a) professor(a), que possua Licenciatura Plena com habilitação na área de **Língua Portuguesa**, RT de 20 h., legalmente qualificado(a), pelo período de 90 (noventa) dias. Um(a) professor(a), que possua Licenciatura Plena com habilitação na área de **Geografia**, RT de 20 h., legalmente qualificado(a), pelo período de 90 (noventa) dias, um(a) professor(a), com habilitação na área de **Música**, RT de 20 h., legalmente qualificado(a) e ainda dois professores com Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais, RT 25 h., pelo período de 90 (noventa) dias, para exercerem suas atividades nas devidas disciplinas, junto às escolas municipais de ensino fundamental de nosso Município.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída aos primeiros contratados será equivalente ao Nível 2, Classe A, para os de séries finais, e os dois últimos será equivalente ao Nível 1 Classe A do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul e o período de suas contratações poderão ser prorrogados por iguais períodos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir da data das contratações de que trata o artigo 1º .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 22 DE MARÇO DE 2011.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 014/2011 de iniciativa do Poder Executivo